MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DISPENSA) SEI Nº 242/2026 - SEMOP.DITRAN
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto deste Processo de Dispensa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para veículo modelo VW/NEOBUS TH PLUS FR, vinculado ao REGULAÇÃO/TFD- SESAU
, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que este veículo do município de Amargosa está em constante deslocamento para diversas cidades do estado, torna-se imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para este veículo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros/pacientes do transporte. Para tanto este processo de dispensa tem como objetivo contratar empresa especializada para prestação de serviço de seguro para cobertura de veículo, que atende a demanda da REGULAÇÃO/TFD- SESAU pelo período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS:

As especificações e quantitativos dos itens/serviços a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo.

Descrição detalhada			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Micro-Ônibus modelo VW/NEOBUS TH PLUS FR (documentação em anexo).itens a serem cobertos: danos materiais e corporais, colisão, incêndio, roubo, furto, **perda total**, assistência 24 (vinte e quatro) horas, vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, acidentes pessoais por passageiros, danos a terceiros e para brisa com valor de franquia fixado em **até 10% do preço estabelecido em tabela FIPE.**	UND	12 MESES

4. VALORES DAS CORBERTURAS:

TIPO	**VALO**
Responsabilidade Civil: Danos Materiais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado	R$ 150.0

Responsabilidade Civil: Danos Corporais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado	R$ 150.0
Responsabilidade Civil: Danos Morais causados a Terceiros	R$ 20.00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Morte Acidental	R$ 20.00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R$ 20.00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Despesas Médicas e Hospitalares.	R$ 20.00
FRANQUIA DE VIDROS	R$ 658,2
Assistência completa 24hs guincho, transporte alternativo que comporte a capacidade de passageiros do veículo, chaveiro. KM ILIMITADO	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Itens a serem cobertos: danos materiais e corporais, colisão, incêndio, roubo, furto, **perda total**, assistência 24 (vinte e quatro) horas, vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, acidentes pessoais por passageiros, danos a terceiros e para brisa.

6. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

Certidões: (Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS), Declaração que não emprega menor baseado na nova lei de licitações 14.133/2021 ou pela Constituição Federal, Proposta Comercial devidamente assinada, contrato social, cartão CNPJ, catálogo do material ofertado.

7. DO VALOR REFERENCIAL:

Para esta contratação foi estimado um valor de **R$ 13.548,49 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** referente ao veículo modelo VW/NEOBUS TH PLUS FR **,** com um valor de franquia fixado em **até 10% do preço estabelecido em tabela FIPE, do veículo ao qual o seguro foi acionado.**

8. MODALIDADE DA DISPUTA:

Será por meio de disputa eletrônica na plataforma PCP - Portal de Compras Públicas.

9. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

A execução do serviço deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento via e-mail.
Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras: seafi.comp@amargosa.ba.gov.br
Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.
O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br.

10. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA:

a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;
b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,de 2021);**
c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multas:
a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;
b) o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
e) antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;
f) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
g) previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
h) a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
i) na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
j) os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,

ou em outras leis de Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
k) a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
l) o Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
m) as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
o) os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de NotaFiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nocurso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
c) responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;
d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
e) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
f) responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;
g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência

Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: **semop.ditran@amargosa.ba.gov.br**

Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Leal dos Santos**, **Diretor(a)**, em 04/09/2026, às 16:22, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000528950** e o código CRC **5447D827**.